Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1158968 - SC (2017/0213185-4)

RELATOR	**: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE	: CROCANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO	: LEONARDO DE FAVERI SOUZA E OUTRO(S) - SC015359
AGRAVADO	: FAZENDA NACIONAL
INTERES.	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA. AGRAVO INTERNO QUE REPRISA OS ARGUMENTOS REJEITADOS NA DECISÃO RECORRIDA. AGRAVO INTERNO DA EMPRESA NÃO CONHECIDO.

1. O Agravo Interno que deixa de impugnar especificamente os fundamentos da decisão recorrida não comporta conhecimento, notadamente aquele em que suas razões são *ipsis litteris* das já apresentadas por ocasião do Recurso Especial e rejeitadas pela decisão monocrática.

2. Agravo Interno da Empresa não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator